



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ 01.989.813/0001-19
Gabinete do Prefeito

(PROJETO DE) LEI Nº ⁴⁰⁶ 012/2012

Laguna Carapã, 20 de Junho de 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009, ALTERADA PELO LEI Nº 12.424/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do mediante Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e Ministério das Cidades, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à produção de unidades habitacionais;

§ 1º - os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por beneficiário.

, representados pelo terreno doado, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

§ 2º - As áreas a serem utilizadas no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), deverão conter a infra-estrutura necessária estabelecida na legislação municipal com a contrapartida de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) por beneficiário.

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 36m² (trinta e seis metros quadrados);

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para a construção das unidades habitacionais, não serão ressarcidos, pelos beneficiários contemplados, em conformidade com a legislação do Programa



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202

CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email: pmlc@terra.com.br

RECEBI EM
22/06/2012
Imbuê



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ 01.989.813/0001-19
Gabinete do Prefeito

Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente;

Parágrafo único – As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar os lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa e pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida– PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã-MS, 20 de Junho de 2012

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

RECEBI EM
22/06/2012
Cmi Gest L



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: pmlc@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ 01.989.813/0001-19
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 12/12

Laguna Carapã-M, 20 de Junho de 2012

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MILITÃO MIRANDA DE MELO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 12/12, que autoriza o poder executivo a desenvolver o projeto MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV).

O referido Projeto irá beneficiar as famílias com a construção de 40 casas populares, contribuindo para a melhoria de vida do cidadão lagunense.

Na certeza de contarmos com a aprovação desta Egrégia Casa de Leis, requeremos a Vossa Excelência a votação em caráter de **urgência** do referido projeto e aproveitando a oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e os seus pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração


OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

RECEBI EM

22/06/2012

ConiCaval



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA
AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 - Laguna Carapã - MS
Email: pmlc@terra.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2012 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Nº 002/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - MS e
TOP 10 SHOWS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME
OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a fornecer toda estrutura de palco, iluminação e sonorização para as festividades em comemoração ao dia Padroeiro do município de Jatei/MS (São Pedro), entre os dias 28 e 30 de junho e a realização de um show com a Banda G10 no dia 30 de junho de 2012, em conformidade com o processo de Inexigibilidade de Licitação 002/2012, inclusive a proposta ofertada, todas do conhecimento da CONTRATADA e rubricadas por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com execução da obra objeto do presente contrato correm a conta de recursos previstos no Projeto/Atividade: 02.04.04.122.002.2004 - Gestão das Atividades da SEGOV, no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
PRAZO: 01 de julho de 2012.
FORO: Fátima do Sul - MS.
DATA: 18 de junho de 2012.
ASSINATURAS: Anilson Nascimento Targino - Prefeito Municipal pela Contratante, Antonio Milani - representante legal pela Contratada e as testemunhas Ademar Caetano da Fonseca e Valmir Tomaz de Matos.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2012 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Nº 004/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - MS e
VENANCIO E MANFRE LTDA ME
OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a organização/ realização do rodeio na festa do Padroeiro do município de Jatei/MS (São Pedro), entre os dias 28 e 30 de junho de 2012, em conformidade com o processo de Inexigibilidade de Licitação 004/2012, inclusive a proposta ofertada, todas do conhecimento da CONTRATADA e rubricadas por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com execução da obra objeto do presente contrato correm a conta de recursos previstos no Projeto/Atividade: 02.04.04.122.002.2004 - Gestão das Atividades da SEGOV, no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
PRAZO: 01 de julho de 2012.
FORO: Fátima do Sul - MS.
DATA: 18 de junho de 2012.
ASSINATURAS: Anilson Nascimento Targino - Prefeito Municipal pela Contratante, Maria Edneide Manfre Venancio - Sócia proprietária pela Contratada e as testemunhas Eliete de Medeiros Pereira e Ademar Caetano da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
LEI Nº 406/2012 LAGUNA CARAPÁ, 26 DE JUNHO DE 2012
 Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), estabelecido pela Lei Federal nº 11.977/2009, alterado pela Lei nº 12.424/2011.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
 Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do mediante Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN e Ministério das Cidades, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);
 Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à produção de unidades habitacionais;
 § 1º - os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por beneficiário, representados pelo terreno doado, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
 § 2º - As áreas a ser utilizadas no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), deverão conter a infra-estrutura necessária estabelecida na legislação municipal com a contrapartida de R\$ 1.200,00 por beneficiário.
 Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 36m² (trinta e seis metros quadrados);
 Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para a construção das unidades habitacionais, não serão ressarcidos, pelos beneficiários contemplados, em conformidade com a legislação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente;
 Parágrafo único - As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;
 Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar os lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa e pela Política Municipal de Habitação vigente.
 Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.
 Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.
 Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Laguna Carapá/MS, 26 de Junho de 2012.
OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
 Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ ZORZO, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - Imasul, a LJO para a Atividade de Aquicultura através do Comunicado de Atividade de protocolo nº 231/04064/2012, na Faz. Amambai em Nova Alvorada do Sul/MS, com validade de 4 anos a contar de 22 de junho de 2012, data de sua concessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2012
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 38/2012
"MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL"
 O MUNICÍPIO DE PARANHOS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item n.º 38/2012, realizada no dia 25 de Junho de 2012 às 14:00 horas, que versa sobre a aquisição pelo Município de 01 (uma) Máquina Pá Carregadeira sobre Rodas Articulada, Nova Zero Horas ano 2012/2012, com recursos do contrato de repasse 0370.026-19/2011/MAPI/CAIXA, programa PRODESA, conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora a empresa KOMATSU BRASIL INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 02.336.124/0001-78, situada na Avenida Jornalista Paulo Zing 65 Vila Jaraguá São Paulo - SP, com se vê da ata de julgamento das propostas, para todos os fins de direito. Paranhos - MS, 26 de Junho de 2012. Dorival Soares da Silva Pregoeiro Oficial Dec. 01/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL Nº 17
CONCURSO PÚBLICO 2012
 Arlei Silva Barbosa, Prefeito Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado da Prova Prática do Concurso Público de Provas para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura e das Secretarias Municipais:
 1. DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA
 1.1. - O Resultado da Prova Prática, realizado no dia 24 de junho de 2012, encontra-se no Anexo Único deste Edital.
 1.2. - O candidato que não concordar com o Resultado da Prova Prática, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentando, no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação.
 1.3. - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso Público, assinado pelo candidato ou por seu representante, mediante procuração com poderes específicos, com cópia do documento oficial do candidato.
 1.4. - O recurso deverá ser encaminhado em folha individualizada, assinado, digitado ou em letra de forma, onde deverá constar o nome do candidato, conforme modelo disponibilizado no site www.fadems.org.br.
 1.5. Os recursos deverão ser protocolizados, em três vias, utilizando formulário específico, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, Protocolo Central, Av. Irineu de Souza Araújo, 1121, em Nova Alvorada do Sul, das 7 às 13 horas, exceto sábados, domingos e feriados, ou, pessoalmente, na FADEMS, das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Rua Francisco Alves Castelo, n. 241 - Vila Ipiranga - Campo Grande/MS.
 1.6. - Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.
 1.7. - Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de recursos.
 1.8. - Os candidatos que apresentarem recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não terão esses recursos analisados e respondidos.
 1.9. - Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto a data de entrada no Protocolo da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Mato Grosso do Sul - FADEMS.
 Nova Alvorada do Sul-MS, 25 de junho de 2012.
ARLEI SILVA BARBOSA
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 17
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

Cargo: 111 - Motorista

N.Insc.	Nome	Situação
269360	ADRIANA DE SOUZA DAVALO	Apto
281875	ADRIANO PINOTTI	Ausente
270482	ALISSON VIEIRA DOS REIS	Apto
276146	CLELCIO DE AQUINO SOUZA	Apto
286877	DIVINO PEREIRA MARQUES	Inapto
264210	EDER TORRES DA SILVA	Apto
287660	EDSON PEDRO FERREIRA	Ausente
276219	ELIAS DA COSTA SANTOS	Inapto
274720	ELSON ELIZEU NUNES CORREA	Apto
275590	EMERSON ANDRE MORALES RUIZ	Apto
273899	GISELE CONCEICAO DA SILVA	Apto
274330	GIVALDO SILVA JUNIOR	Apto
268984	GREICE KELLY GABRIEL DE MORAES	Apto

Cargo: 111 - Motorista

N.Insc.	Nome	Situação
284246	HUDSON MENDONCA DE CARVALHO	Apto
283363	LORIVAL IFRANO DE REZENDE	Apto
273031	LUIZ GECINAUDO GOMES ALVES	Apto
291048	MAIK ANDRYL MURAMOTO DA SILVA	Ausente
290114	MARCOS ANTONIO PEDROSO	Apto
282707	MAURO LOPES DA SILVA	Inapto
293105	NORBERTO COSTA ALBANEZI	Apto
286019	REINADIONI LOPES	Ausente
281859	RONALDO DOS SANTOS BRANCO	Ausente
288128	ROSMAR MALLMANN	Apto
273880	SILVANA DOS SANTOS SOARES	Apto
271758	TONI CLETON ALVES LEME	Ausente
269930	VALDIR FERREIRA DE ALMEIDA	Inapto

Cargo: 112 - Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica

N.Insc.	Nome	Situação
282855	ALEXSANDER SOUZA TRELHA	Inapto
279064	JOAO EDISON MENDES	Apto

Cargo: 113 - Operador de Máquina Moto-Niveladora

N.Insc.	Nome	Situação
287954	NELSON ANTONIO DE SOUZA FILHO	Apto

Cargo: 114 - Operador de Máquina Pá Carregadeira

N.Insc.	Nome	Situação
281611	DEUSDETE SOUZA PORTUGAL	Apto
294136	EDSON CORREA PERUCI	Inapto
264415	RONALDO APARECIDO ALVES RODRIGUES	Apto

Cargo: 115 - Operador de Máquina Retro-Escavadeira

N.Insc.	Nome	Situação
268976	JORGE GONCALVES SIQUEIRA	Apto

Cargo: 116 - Operador de Máquina Trator de Esteira

N.Insc.	Nome	Situação
272582	LEONIDAS ALVES DA SILVA	Apto

Cargo: 119 - Tratorista

N.Insc.	Nome	Situação
279072	ARTEMIO CAROZO	Ausente
279242	CARLOS BATISTA FAQUES	Ausente
263060	DIOMAR ATAIDE DA SILVA	Apto
291110	FAUSTINO FERREIRA DE SOUZA	Ausente
281263	JACKSON LUIS OJEDA CALCAS	Apto
282251	JOSE ADRIANO DOS SANTOS	Apto
290564	SAMUEL MOURA DA SILVA	Ausente
286540	SEBASTIAO LUIZ RODRIGUES	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 232/2012 Processo nº 4366/2012. Objeto: aquisição de material de consumo (vestuário), com a finalidade de participantes do Concurso Garota Feijuna 2012, conforme solicitação através da CI nº 242/2012 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível mediante solicitação a partir de 27/06/2012, de 07:00 hs às 13:00 hs. Endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 991. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 10/07/2012 às 12:30 horas. Gilberto Barbieri
 Nova Andradina MS, 26 de Junho de 2012.
 Pregoeiro